



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 70/2024

São Roque, 30 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a expedição de CERTIDÃO do seguinte logradouro:

Travessa Aroldo Cândido, denominada pela Lei Municipal nº 4.220 de 02 de junho de 2014. (legislação anexa)

Atento que **A SIMPLES INFORMAÇÃO DE QUE A VIA É DENOMINADA NÃO ATENDE AO REQUERIMENTO ORA FORMULADO.**

Nos termos da Lei Nº 2.740, de 05/12/2002, da Lei Nº 2.376, de 09/06/1997, e da Lei Nº 3.134, de 08/02/2008, da CERTIDÃO deve constar as seguintes informações:

- 1) Informar as dimensões da via, praça etc.;
- 2) Informar os pontos de início e término da via, praça etc.;
- 3) Informar o bairro a que pertence o logradouro;
- 4) Anexar croqui da via, praça etc.

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO, uma vez que as certidões expedidas tem diversas finalidades além da denominação, como correções, alterações, aferição de localização e dimensões de vias etc. Assim sendo, é **imprescindível** que a **CERTIDÃO EXPEDIDA CONTEMPLE TODOS OS ITENS DE 1 A 6.**

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.220

De 02 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 41/14-L,
De 12 de maio de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.190 de 26/05/2014.
(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques
de Araújo - PMDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila
Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA JOSÉ ALVES**” a
via conhecida como “Rua 1”, com início na Estrada dos Venâncios e
término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de
largura.

Art. 2º Fica denominada “**TRAVESSA AROLD
CÂNDIDO**” a via conhecida como “Rua 2”, com início na via sem
denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com
130m de extensão e 3m de largura.

Art. 3º Fica denominada “**TRAVESSA JOÃO VALÉRIO**”
a via pública conhecida como “Rua 3”, com início na Estrada dos
Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81m de
extensão e 3,20m de largura.

Art. 4º Fica denominada “**TRAVESSA SILVERINO JOSÉ
COELHO**” a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término
em propriedade particular, com 130m de extensão e 4,5m de largura.

CETSR#16/06/2014-09:54:39 3645/2014 F1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/05/2014.

/jsb.-